MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Autógrafo Nº 114/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 125/2025
Mensagem de Lei Nº 749/2025
Autoria: Poder Executivo Municipal

Prefeitura de Buritis
Procuradoria Geral do Município
Rec. 18/08/25 hs: 13:31
Ass. Renato S. Soares

"Regulamenta o Programa de Incentivo e Desconto denominado "IPTU Verde" no Município de Buritis, mediante o acréscimo do art. 3º-A à Lei Municipal nº 2.159, de 2025, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

LEI

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 2.159, de 2025, o art. 3º-A, com a seguinte redação:

.....

Art. 3º-A. O benefício descrito no art. 3º será limitado a 5% (cinco por cento) do valor do imposto, podendo ser concedido após o cumprimento de um dos incisos previstos no referido artigo.

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Presidente Ivan Carlos Dutra, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Ivan Carlos Dutra
Vereador Presidente